



LEI N° 044/PMP/2023

DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 21/03/2023

*Altera Dispositivo da Lei nº 015/PMP/2017, acrescentando o quantitativo de vagas do Cargo Público em Comissão que especifica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 13 da Lei nº 015/PMP/2017, passa a vigorar com o seguinte número de vagas:

**Art. 13.** *Fica criada, na estrutura Administrativa do Município de Palminópolis, a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 (Oito) cargo(s) de Assessor Especial, conforme discriminado:*


| DENOMINAÇÃO       | QUANT. |
|-------------------|--------|
| Assessor Especial | 08     |

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº 015/PMP/2017, e alterações posteriores, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

  
**FRANC HELVIS VAZ**  
-Prefeito-